



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º
72/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ
(OAB/PA) VISANDO A IDENTIFICAÇÃO, O
MONITORAMENTO E A GESTÃO ADEQUADA
DAS DEMANDAS PREDATÓRIAS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e o (a) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ**, serviço público dotado de personalidade jurídica própria com sede e foro na cidade de Belém, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 93, bairro Campina, CEP 66.015-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.008/0001-48, doravante denominada **Partícipe**, neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO**, brasileiro, advogado, OAB/PA sob o nº 11.816 e inscrito no CPF/MF nº 477.305.872-20, residente e domiciliado na cidade de Belém, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

CONSIDERANDO que o princípio do acesso à justiça é garantia fundamental, de modo que o artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal dispõe que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONSIDERANDO que o direito de ação deve ser exercido sem abuso, no modo e na forma previstos em lei e com fundamento nos princípios norteadores do processo civil, em especial o da boa-fé;

CONSIDERANDO que a integridade do Sistema de Justiça é preocupação que atinge a todos os seus integrantes, a fim de que o Poder Judiciário consiga cumprir a missão de fazer justiça, estabelecida na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021–2026, instituída pela Resolução CNJ n. 325, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que alinhada à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, as Corregedorias dos Tribunais, durante o XVI Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram a Diretriz Estratégica nº 7, a fim de que sejam envidados esforços no sentido de regulamentar e promover práticas e protocolos para o combate à litigância predatória;

CONSIDERANDO que o uso indevido do Sistema de Justiça por meio de demandas predatórias é um fenômeno complexo, que exige a atuação colaborativa do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Ordem dos Advogados, da Defensoria Pública e da Polícia Civil, possibilitando a identificação, o monitoramento e o adequado tratamento das causas que geram esse tipo de litigiosidade, prevenindo a repetição de situações abusivas;

CONSIDERANDO que a litigância predatória pode caracterizar infração ética disciplinar de quem postula em Juízo, a ser apurado pelo tribunal de ética e disciplina competente, na forma da Lei nº 8.906/1994;

CONSIDERANDO a criação, pela Portaria nº 772/2023, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará (OAB/PA) de grupo de trabalho para atuar em conjunto com o Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará – CIJEPA;

RESOLVEM:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará (OAB/PA), a cooperação mútua entre os partícipes, que se comprometem a definir estratégias e ações institucionais conjuntas para identificar, monitorar e tratar estruturalmente os casos de litigância predatória, inclusive no que diz respeito à apuração de desvios éticos decorrentes do uso indevido do Sistema de Justiça, bem como a compartilhar pontualmente dados jurimétricos e informações pertinentes, estabelecendo um fluxo de trabalho interinstitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo, conforme Portaria n.º 3615/2021-GP do TJPA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJPA

I – Difundir as diretrizes do presente Acordo de Cooperação para os Tribunais Estaduais e Tribunais Federais;

II – Compartilhar dados relacionados às demandas identificadas pelo Centro de Inteligência com indícios de serem ilegítimas, predatórias, temerárias, frívolas ou fraudulentas, com o intuito de instruir as medidas disciplinares cabíveis, no âmbito da competência regulatória da OAB, e definir estratégias e ações institucionais conjuntas voltadas à redução racional da litigância em todo do Estado do Pará;

III - Regulamentar e promover práticas e protocolos para o combate racional e legítimo à litigância predatória ou fraudulenta, preferencialmente com a criação de meios eletrônicos para o monitoramento de processos que permitam a melhor análise das



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

condições da ação e pressupostos processuais e a efetiva aplicação dos institutos da conexão, continência, prevenção, litispendência e cooperação judicial;

IV – Promover de forma ágil a análise e julgamento dos pedidos administrativos ou judiciais apresentados pela OAB/PA contra a captação ilícita de clientela, exercício ilegal ou irregular da advocacia e a prática de atos que configurem uso indevido do Sistema de Justiça;

V – Promover a troca de informações constantes entre a OAB/PA e o TJPA;

VI – Fomentar o permanente diálogo institucional e interinstitucional, com a provocação das partes classificadas como litigantes habituais, públicos e privados, para que estudem novas estratégias, ações políticas, corporativas e diminuam os espaços de captura do Poder Judiciário por interesses privados e contribuam para a redução da litigiosidade no território estadual;

VII – Auxiliar o participe na divulgação e fomento do grupo de trabalho criado pela Portaria nº 772/2023, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará (OAB/PA).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OAB/PA

I – Exercer, dentro do seu poder regulamentar, o acompanhamento de casos que possam configurar o uso abusivo do direito de ação, aplicando as sanções disciplinares cabíveis aos infratores e comunicando o Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará – CIJEPA sobre o ocorrido e sobre as medidas eventualmente tomadas;

II – Promover campanha estadual no sentido da conscientização da advocacia para o combate da litigância predatória ou fraudulenta;

V – Promover e participar de estudos, debates e eventos jurídicos sobre o acesso à justiça nas demandas repetitivas e de massa, buscando cooperar com os órgãos do Poder Judiciário na duração razoável do processo e no descongestionamento processual provocado pela cultura da litigiosidade;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

V – Agilizar, mediante tramitação prioritária, respeitando-se o princípio da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, os processos disciplinares que envolvam a prática de litigância predatória ou fraudulenta;

VI – Examinar com celeridade, bem como adotar as providências adequadas, quando receberem comunicações dos órgãos do Poder Judiciário sobre a captação ilícita de clientela e a postulação abusiva ou fraudulenta;

VII – Promover a rápida comunicação aos órgãos competentes do Poder Judiciário das sanções disciplinares relacionadas à litigância predatória ou fraudulenta, a fim de que as medidas cautelares e as sanções de suspensão e exclusão tenham a máxima efetividade.

CLÁUSULA QUINTA– DA CRIAÇÃO DE FLUXO DE TRABALHO ENTRE TJPA E OAB/PA

I - O presente Acordo de Cooperação Técnica estabelece a criação de um fluxo de trabalho entre o CIJEPa e o grupo de trabalho da OAB/PA, criado pela Portaria nº 772/2023;

II – O CIJEPa, ao receber informações de juízes e/ou desembargadores ou identificar, por meio do painel de monitoramento de demandas repetitivas, possíveis situações de litigância predatória e/ou de atuação de advogados com mais de cinco causas anuais sem inscrição suplementar no Estado, deve oficiar ao grupo de trabalho da OAB/PA, instruindo a comunicação com o número dos processos, nome do advogado e relatório indicando os atos praticados;

III – O CIJEPa deverá encaminhar para o e-mail demandasjudiciario@oabpa.org.br, sob supervisão da Secretaria-Geral da OAB/PA, para início das apurações das condutas;

IV – Concluída a apuração, o resultado do procedimento será encaminhado ao CIJEPa, para conhecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no § 1º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente apreciado pelo setor técnico e submetido à aprovação dos signatários, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo em até 15 dias após a assinatura do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA– DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo, conforme Portaria n.º 3615/2021-GP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA NONA– DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos entre os partícipes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, estendendo-se, para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins dispostos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoas gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO- O tratamento, compartilhamento e aproveitamento de dados pessoais de partes e respectivos patronos extraídos dos sistemas de processo eletrônico será realizado exclusivamente para a finalidade pública a que se destina a cooperação técnica ajustada, em conformidade com os dispositivos legais objetos dos considerados deste Termo e respeitados os princípios de proteção de dados pessoais relacionados no artigo 6º, da LGPD, durante todo o período da sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 19 de dezembro de 2023.

Maria de Nazare Silva Gouveia dos Santos

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

EDUARDO
IMBIRIBA DE
CASTRO

Assinado de forma digital por
EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO
Dados: 2023.12.22 15:38:06
-03'00'

Eduardo Imbiriba de Castro

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018/TJPA.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: STENO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.939.120/0001-43. PROCESSO: TJPA-MEM-2023/55696.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em transcrição de áudio por meio de estenotipia computadorizada via sistema TAC (Transcrição Assistida por Computador), sob demanda, para acompanhamento de sessões, audiências, reuniões, discursos, oitivas e transcrições em geral, para entrega em até 72 (setenta e duas) horas, com software de controle, conforme especificações técnicas, em plataforma ASP 100% WEB.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº. 072/2018/TJPA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e inclusão de cláusula de rescisão antecipada.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/01/2024. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 01/01/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 02.122.1421.8194 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 2º Grau / Natureza da Despesa: 33.90.39 / Fonte: 01 759 0000 18;

- Funcional Programática: 02.122.1421.8669 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 2º Grau / Natureza da Despesa: 33.90.39 / Fonte: 01 500 0000 01.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1025414

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/TJPA/2023**

ACOLHO o julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente à Concorrência nº 004/TJPA/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM DE TAILÂNDIA, e HOMOLOGO a presente licitação, para que produza seus efeitos jurídicos e ADJUDICO os serviços à licitante RMH ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 15.305.915/0001-82 vencedora da concorrência, com o valor ofertado de 3.346.442,93 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos). Belém, 19/12/2023. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1025303

APOSTILAMENTO**EXTRATO do Termo de Apostilamento nº 037/2023 -**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração Sr. VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. XXX8953 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.386.202-53, designado pela PORTARIA nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, vem registrar a alteração da Razão Social, bem como do representante legal da empresa HERON HENRIQUE S. BRITO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.515.982/0001-36, conforme solicitação pelo expediente TJPA-MEM-2023/44502 e tabela abaixo:

CONTRATO	Objeto	Razão Social Anterior	Razão Social e Nome Fantasia Atual	Representante Atual
101/2022	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral Natural sem gás envasada em garrafão de 20 litros, incluindo serviço de entrega nas instalações do TJPA.	HERON HENRIQUE S. BRITO CNPJ/ MF:29.515.982/0001-36	H2O DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF 29.515.982/0001-36	HERON HENRIQUE SALDANHA BRITO CPF: 019.869.732-55

Belém, 18 de dezembro de 2023. // Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1025454

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 062/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, inscrita no CNPJ nº 04.876.447/0001-80, e o 1º OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL DE NOVO REPARTIMENTO, inscrito no CNPJ nº

06.269.397/0001-06// Objeto: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Novo Repartimento //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 14/12/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1025016

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 064/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, inscrita no CNPJ nº 05.105.283/0001-50, e o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAMETÁ, inscrito no CNPJ nº 05.844.253/0001-65 // Objeto: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Cametá //Vigência: O presente Acordo terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 14/12/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1025017

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 030/2023/TJPA – Pregão 043/2023/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de preço para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e materiais afins para Salões de Tribunal de Júri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. Empresa: R JUAREZ DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.996.382/0001-01, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Pacifico, nº 62, bairro Jardim Indianópolis, CEP 86.101-760, telefone (43) 3342-1684 e E-mail: comercial@rjuarez.com.br / ALEXANDRE FREIRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.334.587/0001-00, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Júlio Navega, nº 8, bairro Parada XV de Novembro, CEP 08.248-035, Telefone: (11) 2074-6746 / (11) 96859-7833 e E-mail: alepamajhuinfo@gmail.com / CINEFLEX INDÚSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.776.858/0001-04, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Maria José, nº 404, bairro Bela Vista, CEP 01.324-010, Telefone: (11) 3105-4312, E-mail: cristina@telascineflex.com.br / DIVINO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.372.643/0001-05, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Travessa We 47, nº 311, bairro Cidade Nova IV, CEP: 67.133-300, Telefone: (91) 99257-0852 e E-mail: divinodistribuidoraltida@gmail.com / MAX QUALITY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.810.782/0001-74, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Av. Afonso Pena, Nº 262 - Sala 905, Bairro Centro, CEP 30.130-923, Telefone: (31) 3272-8161 / (31) 4141-5595 e E-mail: maxqualitybh@gmail.com / INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.853.770/0001-18, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, à Avenida Setecentos, S/N, Quadra 17, Galpão 1, 2, 3 e 4, Sala 42, bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-414, Telefone: (85) 99205 8206 e E-mail: insumatek.licitacao@gmail.com / MEIRE RODRIGUES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.394.628/0001-35, com sede na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, à Rua Jacó, 137, Barueri, CEP: 06.402-210, Telefone / Fax: (11) 4552-8283, E-mail: mronelicitacoes@gmail.com / REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (Filial), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.149.197/0002-51, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, à Rodovia ES-010, n.º 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-140, Telefone/Fax (31) 3047-4990, E-mail repremig.bh@terra.com.br; leandro@repremig.com.br / MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.379.350/0001-24, com sede na cidade de PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Luiz Alberto Dantas, 14, bairro Parque das Nações, CEP 59.158-190, Telefones: (84) 3222-4410, (84) 98719-2711, E-MAIL: mape.rn@hotmail.com / AUDIOFRAHM INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.133.259/0001-67, com sede na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, à Rodovia BR 470, nº 5.640, Bairro Valada Itoupava, CEP 89.162-915, Telefone: (47) 3531-8800, (47) 99792-0108, E-mail: licita@audiofrahm.com.br / A L DA SILVA MILHOMEM COMÉRCIO SOM E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.724.416/0001-37, com sede na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Av. Santa Terezinha, nº 384, bairro Velha Marabá, CEP 68.500-440, Telefone: (94) 99199-9951 e E-mail: mercadoadosom@gmail.com// Vigência: início em 14 de dezembro de 2023 e término em 14 de dezembro de 2024// Dotação Orçamentária: - 02.061.1417.8297 / 8654 - Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 1º Grau / Elemento de Despesa: 44.90.52 - 02.122.1421.8193 / 8659 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau / Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fontes: 01 500 0000 01 / 01 759 0000 18 / 01 755 0000 23// Data da assinatura: 14/12/2023// Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1025190

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 072/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o ORDEM DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº. 05.070.008/0001-48 // Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes, que se comprometem a definir estratégias e ações institucionais conjuntas para identificar, monitorar e tratar estruturalmente os casos de litigância predatória, inclusive no que diz respeito à apuração de desvios éticos decorrentes do uso indevido

do Sistema de Justiça, bem como a compartilhar pontualmente dados jurimétricos e informações pertinentes, estabelecendo um fluxo de trabalho interinstitucional. // Vigência: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 19/12/2023 // Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos - Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1025572

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 073/2023-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº. 04.789.665/0001-87 // Objeto: Cooperação mútua entre os participantes, cujo escopo é trazer eficácia, eficiência e efetividade à responsabilidade na gestão fiscal dentro do eixo de recuperação dos créditos tributários e não tributários judicializados, bem como entronizar parâmetros objetivos de economicidade à exação do crédito público, alinhando-se aos planos projetados pelo caput do art.71 da Constituição do Estado do Pará e pelo caput, art.70, da CF/88 // Vigência: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 2 (dois) anos contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 19/12/2023 // Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos - Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1025569

Secretaria Planejamento e Gestão Estratégica – unidade central do SPG – Sistema de Planejamento e Gestão

Matrícula	Membro titular	Matrícula	Membro titular
0100945	Lilian Rose Bitar Tandaya Bendahan	0101765	Juliana Bulgarelli Mendes
0101513	Vicente Anchieta Junior	0101772	Alessandro Brito de Sousa

Secretaria de Administração -- unidade central dos sistemas administrativos das atividades de sua competência

Matrícula	Membro titular	Matrícula	Membro titular
0101838	Maria de Lourdes Carneiro Lobato	0101600	Thiago Amaral Costa Savino
0101499	Ana Cleide de Oliveira	0101032	Ana Lúcia Silva de Alencar
0101802	Renata Piqueira de Andrade Soares	0101458	Jade Lobato Nobre
0100201	Maria Lúcia Vinagre Monteiro	0101180	Claudia Adriana Mendes Santos

Secretaria da Tecnologia da Informação -- unidade central do STI – Sistema de Tecnologia da Informação

Matrícula	Membro titular	Matrícula	Membro titular
0101479	Leda Mara Souza de Oliveira Monteiro	0101170	Kleber da Silva Albuquerque

Secretaria de Gestão de Pessoas - unidade central do SGP – Sistema de Gestão de Pessoas

Matrícula	Membro titular	Matrícula	Membro titular
0100307	Alice Cristina da Costa Loureiro	3213781	Mariúcia de Fátima Santos Dias de Lacerda

Secretária de Controle Externo - unidade central do SCE – Sistema de Controle Administrativo da SECEX

Matrícula	Membro titular	Matrícula	Membro titular
0100415	Ana Paula Cruz Maciel	0101476	Fernanda Pinheiro Pantoja
0101112	Priscila da Paz Nascimento	0101078	Rodrigo Almeida Soares
0101039	José Luiz Antonio Gonçalves	0101472	Jackeline Luiz de Freitas Araújo
0101503	Roberta Paes Carvalho Ferreira	0101824	Gerson Tácito Pereira Sá
0101481	Juliana Levi Buarque	0101586	Suelen Silva Costa
0101194	Samira Silveira Gazel Menezes	0101507	Raquel Soares Damas
0101202	Raimundo Rodrigues Rosa Neto	0101578	Edson Santana Tenório
0101137	Fernanda Freitas Garcia	0101101	Jessika Caroline Souza Costa
0101083	Mylene Teixeira da Silva Ferreira	0101515	Aline Maria Salame Leal

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 41.380, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.*

Institui o grupo de trabalho para a elaboração das Normas de Procedimentos de Controle dos processos de trabalho do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, § 1º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PA;

CONSIDERANDO o intuito de desempenhar com êxito as competências desta Secretaria de Controle Interno, previstas no art. 74 da Constituição Federal, art. 121 da Constituição Estadual c/c os artigos 31 e 32, do Ato nº 69/14 (Regulamento dos Serviços Auxiliares do TCE/PA), no que tange ao dever de dirigir e executar as fiscalizações internas desta Corte de Contas; CONSIDERANDO os termos dos artigos 3º e 4º, incisos I e V e parágrafo 1º, da Resolução nº 19.559/2023, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO as mudanças e atualizações introduzidas nos Acórdãos TCU nº 2.622/2015-Plenário e nº 1171/2017 - TCU- Plenário, os quais recomendam observar as diferenças conceituais entre Controle Interno e Auditoria Interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna;

CONSIDERANDO a Resolução da Atricon nº 04/2014, que estabelece diretrizes para estruturação e implantação do Sistema de Controle Interno nos Tribunais de Contas, e a Resolução da Atricon nº 12/2018, que dispõe sobre a Governança nos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO a NBASP 100, que estabelece os princípios fundamentais que podem ser utilizados por todas as entidades fiscalizadoras, independentemente de suas tarefas ou mandados, e apresenta uma definição de auditoria do setor público, oferecendo os conceitos, elementos e princípios essenciais que se aplicam a todas as auditorias do setor público.

CONSIDERANDO o Memorando nº 030/2023 - SECIN, protocolizado sob o expediente nº 021316/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o grupo de trabalho para a elaboração das Normas de Procedimentos de Controle (NPC) dos processos de trabalho do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA) agrupados, para os fins do Sistema de Controle Interno, em sistemas administrativos com abrangência transversal, a fim de mitigar riscos e aperfeiçoar a gestão administrativa, para atuar sob a coordenação da Secretaria de Controle Interno deste Tribunal, com os seguintes integrantes:

Secretaria de Controle Interno- unidade central do SCI - Sistema de Controle Interno

Matrícula	Membro titular	Matrícula	Membro titular
0101502	Andréa Pinheiro Xerfan	0101102	Iran Soares dos Santos
0101453	Vanessa Rocha Ferreira	0101691	Mauro Augusto Ferreira da Fonseca Júnior